



EDITAL Nº 010/2025-Unioeste INOVA

Processo seletivo de bolsas para o Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação (ARI) da Fundação Araucária, SETI, SEI e SEBRAE/PR, no âmbito da Chamada Pública nº 24/2024.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual n.º 8.680/87, reconhecida pelo Parecer 137/94-CEE/PR e pela Portaria Ministerial n.º 1.784-A/94, com sede na Rua Universitária, n.º 1.619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85819-110, neste ato representada na forma estatutária por seu Reitor, professor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, enquanto Instituição responsável, por meio de sua Agência de Inovação Unioeste INOVA, pela execução do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação, no Município Sede de Cascavel, que compreende os territórios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Palotina, Medianeira, Marechal C. Rondon, Francisco Beltrão e Toledo,

considerando que o Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação incorpora a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) que vem sendo fomentado pela Fundação Araucária, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as ações propostas para o “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação” visando estimular as Ações de Integração Universidade, Empresa, Governo e Sociedade na mobilização dos ativos tecnológicos paranaenses em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento regional sustentável e inovação do Estado;

considerando que a Unioeste foi contemplada na Chamada Pública 24/2024 possibilitando a seleção de 8 (oito) bolsistas que atuarão no fortalecimento da estratégia da Ageuni, executada no âmbito da Agência de Inovação da Unioeste - Unioeste INOVA;

considerando que no âmbito da Chamada Pública 24/2024 cabe à Unioeste selecionar os bolsistas para atuarem nos territórios estabelecidos na Chamada Pública 23/2024, sendo eles: Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Medianeira, Marechal Cândido Rondon e Palotina, para a execução do **Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação (ARI), vinculado à Ageuni/Unioeste**; e

considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 066/2025 firmado entre a Unioeste e a Fundação Araucária,

TORNA PÚBLICO:



O Processo Seletivo para seleção de bolsistas, pessoas físicas, para a execução do **Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação (ARI)**, no âmbito do Município Sede de Cascavel, Instituição Responsável AGEUNI VI (UNIOESTE).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **08 Bolsistas** Técnicos Agentes Regionais de Inovação, em conformidade com o previsto na **CHAMADA PÚBLICA 24/2024 - Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná/SETI/SEI**, para atuarem nos territórios que compõem o Município Sede de Cascavel.

1.2. Do total dos 08 (oito) bolsistas acima referidos, será selecionado 01 (um) para atuação em cada um dos seguintes territórios: **Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Palotina e Toledo**, e 02 (dois) para atuação no território de **Francisco Beltrão**.

1.3. Para efeito de atuação dos bolsistas selecionados por meio deste edital, será considerada como área de abrangência a compreendida num raio de 50 km dos respectivos territórios.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivos específicos:

- Potencializar o desenvolvimento de atividades extensionistas e de pesquisa científica, tecnológica e de inovação na Unioeste e assim contribuir com o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação local;
- Fomentar a cultura de inovação e o empreendedorismo nas empresas e instituições da região Oeste e Sudoeste do Paraná e assim favorecer a rede de cooperação científica entre Unioeste e estas empresas;
- Ampliar a atuação da Unioeste e sua conexão com o mercado, por meio de parcerias profícuas entre ambos, tanto por meio de transferências de tecnologias, termos de cooperação para PD&I, bem como prestações de serviços técnicos especializados;
- Aumentar a maturidade dos ecossistemas locais de inovação;
- Apoiar o desenvolvimento tecnológico de relevância para a política estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I);

3. TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO E BOLSAS DISPONÍVEIS

3.1. Serão disponibilizadas 8 (oitos) bolsas destinadas à execução do **Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação (ARI)**, no âmbito do Município Sede de Cascavel, conforme segue:

Território de Atuação	Nº de Bolsas	Período das Bolsas	Carga Horária Semanal/bolsista	Valor Mensal/bolsista
Cascavel	1	30	40 h	R\$5.000,00

Francisco Beltrão	2	30	40 h	R\$5.000,00
Foz do Iguaçu	1	30	40 h	R\$5.000,00
Marechal Cândido Rondon	1	30	40 h	R\$5.000,00
Medianeira	1	30	40 h	R\$5.000,00
Palotina	1	30	40 h	R\$5.000,00
Toledo	1	30	40 h	R\$5.000,00

3.2. Os candidatos selecionados por este processo, no limite das bolsas disponíveis, conforme quadro acima, exercerão as atividades na condição de bolsista, não havendo outra vinculação, de qualquer natureza, inclusive trabalhista, seja com a Unioeste, seja com quaisquer das Instituições Apoiadoras da Chamada 24/2024.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSITAS

- 4.1. Exercer atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos relacionados à Chamada Pública nº. 24/2024 – Fundação Araucária.
- 4.2. Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais por até 30 (trinta) meses.
- 4.3. Elaborar relatórios para apreciação do orientador.
- 4.4. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- 4.5. Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.
- 4.6. Realizar a identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, Seti, SEI e Sebrae/PR como financiadores do Programa Institucional Bolsa-Técnica Agente Regional de Inovação, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 4.7. Participar de capacitação a ser realizada pelo SEBRAE, em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias.
- 4.8. Participar da capacitação presencial que ocorrerá em um único município, na área de abrangência da Unioeste.
- 4.9. Realizar as atividades de forma presencial no território para o qual foi selecionado e participar, sempre que necessário, de reuniões presenciais e demais atividades na sede da Agência de Inovação da Unioeste, no município de Cascavel.
- 4.10. Conforme cronograma de trabalho, atuar em municípios em um raio de até 50 km do território para o qual foi selecionado.
- 4.11. Pagar, com os recursos da bolsa, todas as despesas decorrentes da execução das responsabilidades acima descritas e das atividades previstas no item 5 deste edital, incluindo, mas não se limitando, às despesas com transporte, alimentação e materiais, ciente de que tais responsabilidades financeiras não cabem à Unioeste ou às Instituições apoiadoras da Chamada 24/2024.



4.12. Providenciar, por conta própria, os seguintes itens para atuação em campo:

4.12.1. Microcomputador portátil;

4.12.2. Smartphone com acesso à internet móvel.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELOS BOLSITAS

5.1. Mapear as empresas do território com potencial para inovação.

5.2. Elaborar um plano de ação para apresentar o Programa para as empresas.

5.3. Realizar visitas nas empresas interessadas e identificar demandas de inovação.

5.4. Apresentar para as empresas as possibilidades de parcerias para PD&I e ser a ponte entre estas e os pesquisadores da Unioeste, por meio da Unioeste INOVA, para desenvolver e implementar a inovação.

5.5. Aplicar a ferramenta do SEBRAE para gerenciamento do projeto de inovação nas empresas.

5.6. Prospectar empresas que possam absorver as tecnologias protegidas ou não da Unioeste.

5.7. Elaborar relatórios técnicos e materiais para divulgação dos resultados.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições ao processo seletivo de que trata este edital devem ser realizadas no período de **21/03/2025 a 06/04/2025**.

6.2. Somente pessoas físicas poderão participar do processo seletivo aberto por este edital.

6.3. Os candidatos deverão indicar, no momento da inscrição, o território para o qual pretendem concorrer à bolsa.

6.4. Não é permitida a inscrição para mais de um território, pelo mesmo candidato.

6.5. Os candidatos preencherão a ficha de inscrição (Anexo I) e juntamente com todos documentos exigidos no item 8 deste edital farão o envio para ageuni@unioeste.br, devendo receber notificação de que o e-mail com os respectivos anexos foram recepcionados pela Agência de Inovação.

6.6. A Unioeste não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.7. As inscrições enviadas que não contenham a documentação solicitada, por via eletrônica, nos prazos e formas estabelecidos neste edital, não serão homologadas.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
7.1 Publicação do Edital	19/03/2025
7.2 Prazo para Impugnação do Edital	20/03/2025
7.3 Publicação de respostas à impugnação do Edital	21/03/2025
7.4 Período de Inscrição	21/03/2025 a 06/04/2025
7.5 Publicação da homologação das inscrições	07/04/2025
7.6 Prazo para interposição de recurso quanto à	08/04/2025 a 09/04/2025

homologação das inscrições	
7.7 Publicação da resposta aos recursos e publicação de edital para chamamento para as entrevistas	10/04/2025
7.8 Entrevista por banca avaliadora com cronograma de horário a ser definido posteriormente, devendo ser realizada no horário comercial. As entrevistas serão realizadas pela Plataforma Teams.	14/04/2025 a 16/04/2025
7.9 Divulgação do resultado	17/04/2025
7.10 Prazo para interposição de recurso	22/04/2025 a 23/04/2025
7.11 Publicação da resposta aos recursos	24/04/2025
7.12 Publicação do resultado final do processo seletivo	25/2025

8. CAPACITAÇÃO

8.1 Para o exercício das atividades de bolsistas será obrigatória a participação dos candidatos aprovados no limite das vagas descritas no item 3.1. deste edital, nas capacitações (**presencial e à distância**) a serem oferecidas pelo SEBRAE.

8.2 Para participar da **capacitação à distância (online)** caberá ao candidato aprovado providenciar, por sua conta, equipamento e internet com velocidade compatível com as necessidades de uma reunião remota, devendo permanecer durante todo o treinamento com a câmera aberta. Esta capacitação terá duração de 30 (trinta), conforme cronograma a ser disponibilizado oportunamente.

8.3 A **capacitação presencial** ocorrerá em um único município, na área de abrangência da Unioeste, independentemente do território para o qual o candidato foi inscrito e selecionado.

8.4 Os classificados e chamados ao preenchimento das vagas, se comprometem a participar de toda a capacitação, sob pena de serem excluídos do programa.

8.5 Todas as despesas decorrentes da participação dos candidatos nas capacitações serão custeadas pelo próprio bolsista.

8.6 O Termo de Outorga e demais documentos que se façam necessários em relação à concessão da bolsa, serão assinados, por meio digital, preferencialmente pelo gov.br, no primeiro dia da capacitação.

8.7. Ao(s) candidato(s) aprovado(s) no limite da(s) vaga(s) disponível(is) para cada território, como previsto no item 3.1. deste edital, será obrigatória a participação nas capacitações a serem oferecidas, como condição para a outorga das bolsas e exercício das atividades de bolsistas.

8.7.1 Aos 3 (três) candidatos aprovados subsequentemente ao limite das vagas será facultada a participação nas capacitações, observadas as mesmas condições aplicáveis aos aprovados no limite das vagas e descritas neste item 8.

8.7.2 A participação dos aprovados remanescentes nas capacitações será requisito obrigatório para que, em caso de vacância de bolsas e convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação, estes possam assumi-las e exercerem as atividades de bolsistas.

8.7.3 A participação de candidatos remanescentes, prevista no item 8.7.1, nas capacitações, não gera qualquer expectativa de direito à chamada para concessão de bolsas, senão em caso



de vacância e observada a ordem de classificação para o respectivo território.

8.7.4 Na ocorrência de vacância de bolsa em determinado território que não tenha candidatos classificados remanescentes, poderão ser convocados candidatos classificados de outros territórios, observada a ordem de proximidade territorial, iniciando-se pelo território mais próximo ao que ocorreu a vacância e seguindo-se sucessivamente, sempre respeitando a ordem de classificação em cada território.

9. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

9.1 Ensino Superior completo.

9.2 Experiência em atividades de prospecção de empresas.

9.3 Disponibilidade para deslocamento, por conta própria, para exercício das atividades de bolsista.

9.4 Dispor de notebook e smartphone com acesso à internet móvel.

10. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

10.1 Anexo I – formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado no formato PDF

10.2 Cópia de RG e CPF

10.3 Cópia de comprovante de endereço

10.4 Cópia do Currículo Lattes atualizado

10.5 Cópia de todos os documentos comprobatórios do currículo Lattes, listados no Anexo II, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. Os documentos devem ser apresentados e numerados na ordem do quadro de pontuação (anexo II), em arquivo único no formato PDF.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Realizadas as inscrições, o processo de seleção seguirá as seguintes fases: (I) homologação da inscrição, (II) seleção e (III) resultado final.

11.1 Etapa I – Homologação da Inscrição

Etapa de caráter eliminatório, quando será verificado se a documentação entregue cumpre os requisitos exigidos por este Edital. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo de seleção posterior ao período de inscrição.

11.2 Etapa II – Análise do Currículo Lattes

Etapa de caráter classificatório, que terá peso 60 (sessenta). A avaliação do currículo se dará numa escala de 0 a 100, conforme pontuação estabelecida a seguir:

11.2.1 ANÁLISE DO CURRÍCULO

	ITEM AVALIADO	Peso	EXIGÊNCIA MÍNIMA
1	Curso superior, em instituição reconhecida pelo MEC, nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas	30	Ao menos um diploma de graduação. Só pontuará um

			deles. Caso não tenha diploma emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão da graduação emitida pela IES.
2	Curso superior, em instituição reconhecida pelo MEC, em qualquer outra área do conhecimento.	20	Caso não tenha diploma emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão da graduação emitida pela IES.
3	Doutorado em qualquer área do conhecimento	10	Caso não tenha diploma emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão emitida pela IES.
4	Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - PROFNIT	15	Caso não tenha diploma emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão, emitida pela IES.
5	Mestrado em qualquer área do conhecimento.	5	Caso não tenha diploma emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão, emitido pela IES.
6	Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação (GAPI) ou Especialização em Inovação, Transformação	10	Caso não tenha Certificado emitido, exige-se

	Digital e E-Gov (INTEGRE- RESTEC)		documentação comprobatória da conclusão, emitida pela IES.
7	Especialização Lato Sensu em qualquer área do conhecimento, reconhecidos pelo MEC.	5	Caso não tenha Certificado emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão, emitida pela IES.
8	<p>Experiência em atividades de prospecção de empresas. Será considerada a experiência do candidato na prospecção de empresas para inovação, transferência de tecnologia, extensão tecnológica, programa de qualificação para exportação ou atividades correlatas.</p> <p>Forma de Comprovação: A experiência deverá ser comprovada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de empregador ou instituição parceira, em papel timbrado, assinada por responsável, contendo descrição das atividades desenvolvidas e período de atuação; • Cópia de contrato de trabalho, prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre a atuação na área; ou o Registro em Carteira de Trabalho, com as atividades discriminadas; • Relatórios de atividades, materiais institucionais ou outras evidências documentais que comprovem a experiência. 	15	<p>Acima de 24 meses: 15 pontos De 12 a 24 meses: 10 pontos De 06 a 11 meses: 05 pontos Abaixo de 6 meses: 0 pontos</p>
9	Atuação como ALI- SEBRAE	10	Será considerado 1 (um) ponto por ano, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos
10	Publicações na Área de Inovação, Empreendedorismo, valoração de tecnologia, análise de mercado ou Transferência de Tecnologia.	5	Artigo Publicado em revista indexada: 2 (Duas) ou mais publicações: 5 pontos

			1 (Uma) publicação: 2 pontos Sem publicações: 0 (zero) pontos
11	Publicações na Área de Inovação, Empreendedorismo, valoração de tecnologia, análise de mercado ou Transferência de Tecnologia.	5	Artigo Publicado em Anais de Evento: 2 (Duas) ou mais publicações: 5 pontos 1 (Uma) publicação: 2 pontos Sem publicações: 0 (zero)

11.2.2 O Candidato deve utilizar o formulário do Anexo II para preencher os campos de pontuação, indicando na coluna adequada a página do arquivo onde se encontra o respectivo documento comprobatório.

11.2.3 Para a comprovação da graduação, doutorado, mestrado e especialização deverá ser anexado apenas a documentação comprobatória do curso apresentado. A pontuação máxima a ser alcançada no totalizador do formulário do Anexo II é 100 (cem) pontos.

11.2.4 Os itens 1, 2, os 4 e 5 e os 6 e 7 são excludentes entre si.

11.3 ETAPA III– ENTREVISTA

11.3.1 A Entrevista consiste em etapa de caráter classificatório, que terá peso 40 (quarenta), com cada avaliador atribuindo sua nota numa escala de 0 a 100.

11.3.2 A banca examinadora será composta pela Coordenadora Institucional da proposta, pela Coordenadora Bolsista do **Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação, executado pela Unioeste**, e por um representante do SEBRAE, a ser indicado pelo gerente regional de Cascavel para os municípios da região Oeste e pelo gerente regional de Pato Branco para entrevistas aos candidatos inscritos nas vagas de Francisco Beltrão, sendo que os representantes do SEBRAE irão participar somente das entrevistas do território da sua área de abrangência.

11.3.3 Na entrevista, o(a) candidato(a) deve demonstrar os conhecimentos específicos, conforme descrito do Anexo III, deste Edital.

11.3.4 A nota final da Entrevista será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora.

11.3.5 As entrevistas serão feitas por ordem alfabética dos candidatos com inscrição homologada, nos dias e horários, em cronograma que será enviado por e-mail e pelo



WhatsApp do candidato com inscrição homologada, e terão duração máxima de 30 minutos.

11.3.5 As entrevistas serão divididas em 2 (duas) etapas, sendo inicialmente entrevistados os candidatos com inscrições homologadas que se inscreveram para atuarem na região Oeste, nos territórios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Palotina e Toledo e, finalizadas estas entrevistas, se seguirão as entrevistas com os candidatos com inscrições homologadas que se inscreveram para atuarem na região Sudoeste, no território de Francisco Beltrão.

11.3.7 As entrevistas serão realizadas por meio da Plataforma Teams, ficando a cargo da Agência de Inovação da Unioeste (Unioeste INOVA) os devidos agendamentos e comunicação aos candidatos com antecedência prévia mínima de 24 horas.

11.4 DA CLASSIFICAÇÃO

11.4.1 Será classificado o candidato que totalizar, no somatório da nota de Avaliação do Currículo (conforme critérios estabelecidos) e da Média obtida na Entrevista, ponderados pelo peso de cada critério, **nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos**.

11.4.2 No edital de resultado constará discriminada a nota obtida no currículo, a média alcançada na entrevista e a nota final.

11.4.3 A divulgação do resultado será por ordem de nota final, da maior para a menor, devendo constar: classificado (para nota igual ou maior que 70 pontos) e desclassificado (para nota inferior a 70 pontos), sendo discriminado por território da vaga.

11.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.5.1 Havendo empate nas notas finais, serão considerados, para efeito de desempate, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no critério: “Experiência em atividades de prospecção de empresas”.
- b) “Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - PROFNIT”;
- c) “Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação (GAPI) ou Especialização em Inovação, Transformação Digital e E-Gov (INTEGRE- RESTEC)”;
- d) Maior pontuação no critério: “Atuação como ALI- SEBRAE”.

12. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

12.1 O candidato tem ciência de que estão inclusas no valor da bolsa as despesas para o desenvolvimento das atividades de bolsista a que se refere este edital.

12.2 A formalização da concessão da bolsa se dará mediante assinatura do Termo de Outorga, que ocorrerá no primeiro dia de capacitação, conforme cronograma estabelecido, sendo que o recebimento da primeira bolsa ocorrerá após trinta (30) dias da referida assinatura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato que faltar com a verdade, quanto às informações e/ou documentações, em qualquer fase do certame ou do exercício das atividades, será eliminado do processo de seleção ou cancelada a outorga de bolsa, além de responder administrativa, civil e



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato que faltar com a verdade, quanto às informações e/ou documentações, em qualquer fase do certame ou do exercício das atividades, será eliminado do processo de seleção ou cancelada a outorga de bolsa, além de responder administrativa, civil e criminalmente, conforme o caso.

13.2 Todas as informações a respeito deste edital serão divulgadas na página da Unioeste, no site da Agência de Inovação – Unioeste INOVA (<https://www.unioeste.br/portal/ciencia-e-inovacao/inova>).

13.3 Constituirá fator impeditivo para a concessão de bolsa no âmbito deste edital, a existência de quaisquer inadimplências do candidato com a Unioeste, ou demais Órgãos/Agências de fomento estadual, nacional ou internacional.

13.4 Conforme Ato 39/2024 da Diretoria da Fundação Araucária, item "9.1 As bolsas concedidas pela Fundação Araucária poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, mediante anuência do coordenador do projeto ou orientador e desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção: i. do acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; ii. das vedações expressamente dispostas na legislação vigente."

13.5 Conforme Ato 39/2024, item 5.8, da Diretoria da Fundação Araucária, estão impedidos de serem selecionados como bolsista "descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do coordenador ou orientador do projeto, conforme disposto no decreto 2.485/2019."

13.6 Estão impedidos de serem selecionados como bolsistas docentes da Unioeste, bem como Agentes Universitários, com carga horária semanal de quarenta (40) horas.

13.7 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, aquele candidato que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao resultado, eventuais falhas ou imperfeições.

13.8 A concessão das bolsas de que trata o presente Edital observará, no que couber, as disposições contidas no Ato da Diretoria Executiva 039/2024 – Fundação Araucária.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Unioeste/Reitoria, ouvida a Unioeste INOVA.

Cascavel, 18 de março de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER:94123810934

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALMEIDA
WEBBER:94123810934
Dados: 2025.03.18 15:16:02 -03'00'

Alexandre Almeida Webber

REITOR - UNIOESTE

Documento assinado digitalmente



MARIA DA PIEDADE ARAUJO
Data: 18/03/2025 14:55:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria da Piedade Araújo
DIRETORA EXECUTIVA – Unioeste INOVA